

**Interessado:** Secretaria da Educação

**Assunto:** Minuta de decreto que regulamenta a criação do Comitê de Pais - instituído pela Lei n.º 11.484 de 28 de dezembro de 2016

**Câmara Todos Pela Educação**

**Parecer nº 02/2023**

**Aprovado em: 05 de dezembro de 2023**

**Relatora: Andréa Tudela Del Mastre**

### **1.1 Histórico**

Trata o presente de resposta a Secretaria da Educação sobre minuta de decreto que regulamenta a criação do Comitê de Pais - instituído pela Lei n.º 11.484 de 28 de dezembro de 2016.

### **1.3 Apreciação**

A minuta do decreto propõe a regulamentação do Comitê de Pais - COMPAI instituído pela Lei n.º 11.484 de 28 de dezembro de 2016 cuja finalidade é o acompanhamento de políticas públicas de ensino público e privado no Município de Sorocaba composta por 06 membros titulares e 06 membros suplentes indicados pelo Prefeito. Apresenta como principal objetivo a organização e coordenação da Conferência Municipal da Família que deverá ocorrer a cada quatro anos, sendo que a primeira deverá ocorrer 240 dias após a publicação do Decreto.

No âmbito educativo, um comitê de pais geralmente refere-se a um grupo de pais de estudantes que se reúne para discutir e abordar temas relacionados com a escola de seus filhos. Estes comitês realizam um trabalho em colaboração com a administração escolar para melhorar a qualidade da educação e abordar preocupações específicas da comunidade escolar.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

As funções e objetivos de um comitê de pais geralmente incluem:

- 1 - Colaboração com a escola: Trabalhar em conjunto com a administração escolar e o ensino pessoal para melhorar a qualidade da educação e do ambiente escolar;
- 2 - Organização de eventos: Planejar e participar de eventos escolares, atividades extraclasse e outras iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- 3 - Resolução de problemas: Abordar preocupações e desafios específicos, diagnosticar problemas que afetam os estudantes e propor soluções construtivas;
- 4 - Comunicação: Facilitar a comunicação entre a escola e os pais, garantindo que haja uma compreensão mútua das expectativas e objetivos educativos;
- 5 - Arrecadação de fundos: Em alguns casos, podem participar da arrecadação de fundos para apoiar projetos ou necessidades específicas da escola.

As escolas da rede pública possuem as Associações de Pais e Mestres (APM) e o Conselho de Escola que são compostas por pais, professores e membros da comunidade escolar com o objetivo de apoiar a educação e o bem-estar dos estudantes na escola que está constituída. Essas associações desempenham um papel importante na promoção da colaboração entre pais, educadores e comunidade escolar.

As funções e objetivos comuns de uma Associação de Pais e Mestres:

- 1 - Apoio Financeiro: Muitas APMs arrecadam fundos para financiar projetos e atividades escolares que não são cobertas pelo orçamento escolar regular. Isso pode incluir eventos culturais, equipamentos esportivos, material didático adicional, entre outros;
- 2 - Comunicação e Envolvimento: As APMs visam um meio de comunicação entre pais e educadores. Eles podem organizar reuniões regulares para discutir questões educacionais, políticas escolares e outras questões;
- 3 - Defesa dos Interesses dos estudantes: As APMs podem atuar como defensoras dos interesses dos estudantes, representando os pais em questões relacionadas à educação e garantindo que suas preocupações sejam ouvidas pelas autoridades escolares;
- 4 - Promoção da Segurança e Bem-Estar: As APMs podem colaborar com a escola para garantir um ambiente seguro e saudável para os estudantes, promovendo



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

programas de prevenção e conscientização;

5 - Organização de Eventos: As APMs muitas vezes organizam eventos sociais, atividades familiares e programas educacionais para fortalecer o senso de comunidade na escola.

Há também o Conselho Municipal da Educação, (CMESO) cuja atribuição engloba funções normativas, deliberativas e consultivas relacionadas às questões educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.

As principais competências do Conselho Municipal da Educação (CMESO), de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 6754 de 22 de novembro de 2002 são:

- I - Fixar diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino;
- II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV – Exercer atribuições próprias, conferidas em lei;
- V – Fixar normas para autorização, funcionamento e supervisão de instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
- VI – Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no Sistema Municipal de Ensino;
- VII – Opinar sobre assuntos de sua competência.

Diante do apresentado o COMPAI, no contexto educativo, assemelha-se a um grupo de pais envolvidos na melhoria da qualidade da educação que promove a participação ativa dos pais na comunidade escolar. Vale destacar que as escolas da rede pública já contam com Associações de Pais e Mestres que têm funções semelhantes.

Além disso, o Município conta com o Conselho Municipal da Educação (CMESO), cujas competências incluem a definição de diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, colaboração na formulação da política educacional, zelo pelo cumprimento das normativas educacionais, fixação de normas para instituições vinculadas ao sistema municipal de ensino, sugestão de medidas para o aperfeiçoamento do ensino, e opinião sobre assuntos de sua competência.

Essas iniciativas refletem uma abordagem abrangente para promover a



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

participação dos pais, aprimorar a qualidade da educação e garantir o cumprimento das normativas educacionais no Município de Sorocaba. O estabelecimento desses órgãos evidencia um esforço conjunto entre pais, escolas e autoridades municipais para criar um ambiente educacional mais eficaz e participativo.

#### **1.4 Conclusão**

O COMPAI apresenta-se como espaço democrático de debates coletivos para discussão de propostas de organização municipal. Para garantir um trabalho eficaz e produtivo é imperativo ponderar sobre o que se segue:

- 1 - explicitar de que maneira irá interagir com os demais conselhos e associações de educação, garantindo o respeito às competências específicas de cada instância;
- 2- definir a composição dos membros por meio de processo eleitoral com ampliação dos componentes;
- 3 - Estabelecer seu papel como uma instância de articulação, acolhimento e rede de proteção entre as secretarias;
- 4 - Implementar diretrizes claras e específicas para orientar suas ações;
- 5 -Atuação além do contexto escolar prevenindo conflitos com as práticas já existentes.

Esses aspectos são cruciais para a efetividade e transparência das atividades do COMPAI, contribuindo para o alcance integral e equitativo de seus objetivos.

#### **Deliberação da Câmara Todos Pela Educação**

A Câmara Todos pela Educação adota como seu parecer o parecer da relatora. Aprovado com 02 votos em 17 de novembro de 2023.

Presente as Conselheiras - Andrea Tudela Del Mastre e Maria Angélica Martins Alves Porto e

#### **Deliberação do Plenário.**

O Conselho Municipal de Educação aprova o relatório da Câmara Todos pela Educação por unanimidade em reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2023.

**Conselheiros presentes:**



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, André da Silva Barros, Gabriela Beatriz Ferro Bandeira de Souza, Liani de Sousa Sai G. M. da Cunha, Maria Angélica Martins Alves Porto, Marília Maria Rodrigues, Patricia Justo Machado, Rafael Ramos Castellari, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Jaqueline Latance Amorim Oliveira, Lauren Delgado Messias Cazerta.

**Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez**

**Presidente do CMESO**